

RESOLUÇÃO Nº 001/2008-DG

Considerando o disposto no Art. 1º e Art. 2º - do **REGULAMENTO GERAL DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DA FCV**.

O Colegiado de Curso de Administração da FCV aprovou e Eu, Professor José Carlos Barbieri – Diretor Geral, no uso de minhas atribuições estatutárias e regimentais, sanciono a seguinte Resolução: Regulamento do Estágio Supervisionado Bacharelado em Administração da FCV.

I - INTRODUÇÃO

O currículo do Curso de Bacharel em Administração da FCV tem como missão e objetivo:

MISSÃO

“Promover o estudo da Administração de modo a formar o egresso criativo, crítico e reflexivo, comprometido com a melhoria da qualidade de vida da população, mediante a busca de soluções alternativas e consolidação de novos empreendimentos, respeitando as características das organizações da região de Maringá dentro de um contexto global, elegendo para isso quatro eixos de formação no desenvolvimento do curso e visando uma formação integral do profissional de administração”.

OBJETIVO

“Contribuir na formação de administradores por meio da transmissão, análise e questionamento acerca do conjunto do conhecimento e ferramentas que favoreçam o desenvolvimento de competências/capacidades, visando assegurar níveis de competitividade e de legitimidade frente às transformações que vêm ocorrendo no âmbito interno e externo das organizações e que estejam motivados e habilitados para trabalhar em equipe, seja capaz de criar e ampliar oportunidades de negócios e gestão de forma consciente, e fundamentam-se mais modernos quadros de habilidade humana, técnica e conceitual do campo da Administração”.

Para o cumprimento da missão e do objetivo do curso, estão previstas ações voltadas ao desenvolvimento de habilidades teóricas, técnicas e comportamentais no sentido de construir um perfil profissional com visão interativa das relações de produção e da organização, com capacidade de leitura de cenários econômicos, jurídicos, políticos, sociais, tecnológicos, científicos e culturais.

Assim sendo, a formação básica proposta pelo currículo está centrada mais na constituição de competências, habilidades e disposições de condutas do que pela quantidade de informação. Isso representa aprender a aprender, a pensar, a relacionar o conhecimento com dados da experiência cotidiana, a dar significado ao aprendizado, a captar o significado do mundo, a fazer a ponte entre a teoria e a prática, a fundamentar a crítica, a argumentar com base em fatos e a lidar com o sentimento que a aprendizagem desperta.

Em vista desta transposição didática, deve ser privilegiado o relacionamento com a prática ou com a experiência do acadêmico a fim de que, avaliado criticamente, possa adquirir significado e utilidade.

Por conseguinte, pretende-se que o Estágio Supervisionado constitua-se em um conjunto de atividades alinhadas aos princípios gerais previstos no Projeto Pedagógico que norteiam o currículo do Curso de Bacharelado em Administração da FCV.

II - DA CONCEPÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio objetiva oportunizar situações de aprendizagem em campo para a complementação da preparação profissional do acadêmico, atendendo ao critério de compatibilidade com a missão e os objetivos do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Administração da FCV.

III – DEFINIÇÃO

O Estágio Supervisionado é um componente curricular que se caracteriza pela inserção do acadêmico de Administração. Poderá ser desenvolvido de quatro características básicas conforme Art. 38º deste regulamento, centrados em determinada área teórica prática ou de formação profissional do curso, disposta na forma deste regulamento, sob orientação e supervisão de profissionais habilitados, todos com formação em Administração. Tais atividades serão realizadas em Empresas ou Instituições de direito público ou privado, devidamente compromissadas com a FCV, através do termo de compromisso, sob a responsabilidade e coordenação de Curso.

IV – CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º - A disciplina de Estágio Supervisionado é parte integrante do Currículo Pleno do Curso de Administração da FCV, em todas as suas ênfases, e compõe o conjunto de atividades estabelecidas na grade curricular do curso.

Art. 2º - É de competência do Coordenador de Curso fazer Acordos de Cooperação com Empresas ou Instituições que desenvolvam atividades específicas do curso de Administração, em caso sem a devida necessidade do cumprimento em Empresas dos ramos específicos, desde que atendam a pelo menos duas linhas de pesquisa que se acham citadas neste regulamento e que disponham de pessoas que possam proporcionar experiência e aperfeiçoamento técnico-científico ao estagiário (anexo 03).

Art. 3º - Para a realização de Estágio, será necessária a existência do Termo de Compromisso entre o acadêmico e a Empresa ou Instituição concedente do Estágio, conforme anexo (02).

Art. 4º - O estágio supervisionado possui caráter obrigatório e terá a carga horária de 300 (trezentas) horas, conforme anexo (10).

§ 1º - O Estágio deverá ser cumprido em uma única Empresa ou Instituição, salvo os casos excepcionais, que serão julgados pelo Coordenador de Curso.

§ 2º - Desde que manifestado por qualquer das partes, pode a Coordenadoria do Curso fornecer carta de apresentação, conforme (anexo 07).

§ 3º - Qualquer outra forma de compromisso formal para a realização de Estágio depende dos tramites determinados por normas específicas da Faculdade.

Art. 5º - O TCC consiste em um trabalho dentro do campo da Administração, referente à disciplina de Estágio Supervisionado, que o acadêmico do Curso de Administração deve executar, independentemente de sua linha de formação, individualmente ou em dupla assessorado por um professor orientador, com a finalidade de adquirir fundamentação consistente em relação aos conhecimentos teóricos – práticos adquiridos na decorrer do curso.

Art. 6º - Os objetivos, as características, a jornada e o objeto do estágio, constituem em seu conjunto o campo de estágio que tem, ainda, como implemento de condição:

- I- os acadêmicos podem optar por executar o estágio de forma individual, preferencialmente, ou em dupla, sendo que a autorização e avaliação da formação de duplas fica a critério do Professor Orientador e aprovação do Coordenador de Curso;
- II- que a realização do estágio compreenda as fases de planejamento e execução, conforme as normas de procedimentos estabelecidas pelo Colegiado competente, conforme (anexo 17);
- III- que o Projeto de estágio seja aprovado pelo Coordenador do estágio;
- IV- que o programa contido no Projeto de Estágio, em especial o seu cronograma de execução, esteja de conformidade com o calendário acadêmico da Faculdade.

Art. 7º - O Estágio em Administração tem como objeto de estudo a organização pública ou privada, em situação na qual o acadêmico consiga delimitar dentro do campo dos estudos do Curso de Administração.

Art. 8º - O Estágio Supervisionado da FCV será composto por 5 etapas a saber:

- a) Elaboração do Projeto (empresa ou teórico);
- b) Período de Orientação;
- c) Entrega da versão preliminar do TCC para defesa;
- d) Defesa do TCC; e
- e) Entrega final do TCC.

V – OBJETIVOS

Art. 9º - São objetivos do Estágio Supervisionado na FCV:

- I. propiciar condições para que o acadêmico analise e trate as informações de forma sistemática, para expô-las e sustentá-las, tanto por escrito como oralmente, capacitando-o a compreender a atuação do todo no contexto sócio-político-econômico e ético;
- II. promover condições para que o acadêmico reflita criticamente sobre as informações e experiências recebidas e vivenciadas, observando os critérios científicos;
- III. propiciar ao acadêmico orientação que o direcione a reflexão crítica e contextualizada da dinâmica da Administração em relação ao tema desenvolvido;
- IV. propor soluções aos problemas diagnosticados, através do processo de tomada de decisões, sustentando teoricamente;
- V. proporcionar experiência acadêmico-profissional orientada para a competência técnico-científica no trabalho profissional de nível

superior dentro do contexto de relações sociais diagnosticadas e conhecidas;

- VI. estabelecer um vínculo entre conhecimento produzido pela Instituição com o conhecimento utilizado nas práticas sociais na área profissional de cada um dos cursos/habilitação de graduação em Administração;
- VII. rever, mediante dados e análises proporcionados pelas atividades curriculares, e adequação das disciplinas e respectivas ementas, objetivos de conteúdos trabalhados no curso e sua relação com a produção de conhecimento necessário aos novos profissionais de nível superior;
- VIII. transformar as atividades relacionadas à conclusão de curso em oportunidades para estabelecer diálogos e intercâmbios com diferentes segmentos da sociedade, abrindo caminhos para possíveis projetos de pesquisa e extensão nas áreas de conhecimento abrangidas pelos cursos em coesão tanto com necessidades destes segmentos quanto da vida social;
- IX. buscar subsídios na realidade concreta para entendimento de como ocorrem as práticas sociais no âmbito dos cursos de graduação, tanto para apoiá-las com respaldo do conhecimento científico, como para criticá-las por suas deficiências e desigualdades;
- X. proporcionar ao profissional formando, a possibilidade de colocar em prática os conhecimentos produzidos durante o tempo de permanência no ensino superior, além, de aprofundar o intercâmbio com o campo de atuação ou mercado de trabalho relacionado com o seu curso;
- XI. oportunizar o questionamento, a reavaliação e subsidiar reformulações do Projeto Pedagógico;
- XII. proporcionar aos acadêmicos, oportunidades de desenvolver suas habilidades, analisar situações e propor mudanças no ambiente organizacional e societário;

- XIII. complementar o processo ensino-aprendizagem, por meio da conscientização das deficiências individuais e incentivar a busca do aprimoramento pessoal e profissional;
- XIV. criar oportunidade para que o acadêmico, por meio do estágio, conheça as organizações e saiba como elas funcionam;
- XV. incentivar as potencialidades individuais, propiciando o surgimento de profissionais empreendedores;
- XVI. promover a integração da Faculdade com as empresas e comunidade;
- XVII. servir como meio de reconhecimento das atividades de pesquisa e docência, possibilitando ao acadêmico identificar-se com novas áreas de atuação;
- XVIII. buscar colocação profissional junto ao mercado de trabalho da Administração, de acordo com a área de interesse do acadêmico;
- XIX. completar a formação do acadêmico, dotando-o do instrumental prático indispensável ao perfeito desempenho de sua futura atividade profissional;
- XX. aperfeiçoar a formação profissional de acordo com as exigências do mercado de trabalho;
- XXI. estabelecer um canal retro-alimentador entre a teoria e a prática, desenvolvidas pela Instituição e Comunidade;
- XXII. permitir ao acadêmico identificar com maior clareza a finalidade de seus estudos e de mensurar suas possibilidades; e
- XXIII. permitir conhecer a filosofia, diretrizes, organização e funcionamento das empresas, entidades e instituições em geral, permitindo, enfim, identificar-se com o futuro campo de trabalho.

Art. 10º - O Estágio em Administração, visando à abordagem da capacitação analítica e descritiva, seja em nível de projeto ou de execução, tem como características:

- I- a ação da pesquisa caracterizada na revisão teórica que deva fundamentar o objeto de investigação do acadêmico;

- II- as ações de diagnóstico, descrição e interpretação de situações objeto do trabalho proposto, que são consubstanciadas em relatório de Estágio.

VI – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 11º - Na gerência do Estágio Supervisionado estão envolvidos os seguintes componentes:

- a. Colegiado de Curso de Administração;
- b. Coordenador do Curso de Administração;
- c. Vice-Coordenador de Curso de Administração;
- d. Professor Orientador de Estágio Supervisionado.

Parágrafo único – É de competência do Coordenador de Curso de Administração indicar dentre os professores dos cursos de Administração, o docente que deverá assumir a Vice – Coordenação do Curso o qual ficará responsável pelo Estágio Supervisionado.

Art. 12º - A responsabilidade direta do acompanhamento dos estagiários será exercida pelos Professores Orientadores, homologados pelo Coordenador de Curso, depois da indicação do estagiário.

Art. 13º - O professor orientador, de forma irrestrita, deverá pertencer ao grupo de professores de Administração, salvo casos especiais, que necessitem da orientação de professores de outros Cursos da FCV e sua homologação será feita observando a área de atuação de cada docente escolhido.

VII – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 14º - Compete a FCV:

- I. fazer a homologação do nome do Professor Vice – Coordenador após a indicação por Coordenador de Curso;

- II. firmar convênios de Acordos de Cooperação com as Instituições concedentes de Estágio Supervisionados e Estagiários, para dar suporte às atividades externas de prática profissional e/ou estágio conforme (anexo 02);e
- III. dar apoio técnico para realização de atividades internamente, envolvendo práticas profissionais reais, compatíveis com as áreas de atuação profissional de Bacharel em Administração.

Art. 15º - Compete ao Colegiado de Curso:

- I. promover discussões, dar parecer sobre a regularização específica para os Estágios Supervisionados obrigatórios; e
- II. dirimir dúvidas que por ventura venham existir por conta da realização dos Estágios Supervisionados;

Art. 16º - Compete a Coordenação de Curso:

- I - coordenar e organizar as atividades inerentes ao desenvolvimento do Estágio;
- II - estabelecer contatos com Empresas ou Instituições que possam conceder Estágio, conforme (anexo 03);
- III - providenciar e manter atualizado o cadastramento das Empresas e Instituições concedentes de Estágio, conforme anexo (06);
- IV - fazer a homologação do estagiário nas Empresas ou Instituições através de documentos pertinentes ao fato;
- V - avaliar as Instituições Públicas e Privadas potencialmente concedentes de estágios para análise de condições de atuação, tendo em vista a celebração de convênios, compromissos e/ou acordos de cooperação, encaminhando proposta ao setor para firmá-los, conforme (anexo 03);
- VI - coordenar o planejamento, execução e avaliação geral das atividades referentes aos estágios curriculares, de conformidade com os planos didáticos dos professores orientadores, de forma a envolver os estagiários e professores

orientadores para garantia do cumprimento das diretrizes gerais dos estágios na FCV, dedicando no mínimo 10 horas-aula semanal à Coordenação do Estágio;

- VII - ao final de cada semestre letivo, em conjunto com os órgãos componentes da FCV e agentes de integração, quando existir vínculo, estudar as diferentes viabilidades de manutenção ou abertura de novos campos de estágio, na tentativa de compatibilizar convênios, acordos, termos de compromisso e captação de recursos para o desenvolvimento dos estágios;
- VIII - participar do Fórum Permanente de Estágios da FCV;
- IX - definir e divulgar critérios e normas complementares a este Regulamento, para a elaboração, apresentação e avaliação dos Trabalhos Finais de Estágio;
- X - cumprir e fazer cumprir rigorosamente o calendário estabelecido para a realização de todas as etapas da realização do estágio e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso; e
- XI - realizar reuniões, quantas necessárias, com os estagiários, orientando-os sobre os critérios a serem observados e as condições necessárias à boa realização de suas atividades.

Parágrafo único – Na ausência do Coordenador, o Vice – Coordenador de Curso de Administração o substituirá temporariamente.

Art. 17º - Compete ao Vice – Coordenação de Curso:

- I - manter Ficha de Avaliação Parcial e Final das empresas, conforme (anexo 14 e 15);
- II - acompanhar junto ao Professor orientador o Projeto de Estágio de seu orientando;
- III - elaborar um calendário anual que contemple todas as etapas e atividades a serem desenvolvidas pela disciplina Estágio Supervisionado, até a sua conclusão através de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, submetendo-o ao Coordenador de Curso de Administração para sua competente aprovação, conforme (anexo 08).

- IV - verificar o número de acadêmicos que se matricularam na disciplina Estágio Supervisionado no último semestre do curso de Administração e que demandarão a necessidade da realização de estágios para, se necessário, organizar grupos de estágios, que não poderão ultrapassar a dois acadêmicos por grupo;
- V - manter ficha cadastral dos orientandos relativo ao acompanhamento e desenvolvimento dos estágios em processo, bem como assegurar a socialização de informações junta à Coordenação do Curso de Administração, aos docentes orientadores e aos estagiários, utilizando-se dos meios técnicos disponíveis na instituição, conforme (anexo 09);
- VI - estabelecer calendários de encontros de estudo e planejamento com os docentes orientadores e os estagiários, conforme (anexo 17);
- VII - coordenar a produção de relatórios dos orientadores de estágio e encaminhar relatório geral, incluído àqueles, a Coordenação Acadêmica da FCV;
- VIII - executar a política de estágio em consonância com a Coordenação de Curso de Administração da FCV;
- IX - encaminhar à Secretaria Acadêmica, a média final depois de computadas as notas atribuídas pela Banca Examinadora;
- X - manter devidamente arquivados todos os documentos referentes às atividades de estágio e zelar pela sua guarda;
- XI - indicar juntamente com os professores orientadores, os nomes dos membros das bancas examinadoras, realizando com estes, a avaliação dos projetos;
- XII - convocar reuniões com os professores orientadores, sempre que necessário;
- XIII - aprovar, juntamente com Coordenador de Curso e os professores orientadores, os planos de estágio e suas eventuais alterações;
- XIV - receber os documentos e relatórios referentes a cada estagiário e tomar as providências necessárias em cada caso;

- XV - efetuar o controle das avaliações finais dos trabalhos dos estagiários, para que se cumpram os prazos determinados em cronogramas, conforme anexo (anexo 13 e anexo 16);
- XVI - participar do Fórum Permanente de Estágios da FCV;
- XVII - tomar outras providências e/ou deliberar sobre assuntos não previstos e que venham a se apresentar durante o andamento da disciplina; e
- XVIII - dedicar no mínimo 10 horas semanal à Vice – Coordenação do Estágio;

Parágrafo único – Na ausência do Vice – Coordenador, o Coordenador de Curso de Administração indicará o seu substituo, mesmo que temporariamente.

Art. 18º - Compete aos Professores Orientadores do Estágio Supervisionado:

- I. fazer avaliação parcial e final dos orientados de sua responsabilidade, conforme (anexo 11 e 12);
- II. manter cópia dos Relatórios Períodos de Estágios dos orientandos, conforme (anexo 01);
- III. controlar a frequência dos orientados atualizada, conforme (anexo 05);
- IV. manter Ficha de Registro de Orientação atualizada para cada orientando de sua responsabilidade, conforme (anexo 04)
- V. manter um Plano de Estágio para cada orientando que lhe for de sua responsabilidade, conforme (anexo 10);
- VI. a partir das práticas sociais analisadas nos estágios, apresentar sugestões para mudanças curriculares e estruturais no curso, se percebidas como necessárias;
- VII. acompanhar o desenvolvimento do Estágio Supervisionado, durante o período de execução em termos de coerência lógica, fundamentação teórica, relevância social, científica e metodológica, junto ao estagiário;

- VIII. orientar os acadêmicos nas questões relacionadas quanto ao conteúdo, forma, seqüência, anotações bibliográficas definidas na linha teórica da ABNT;
- IX. participar do Fórum Permanente de Estágios da FCV;
- X. esclarecer ao acadêmico sobre os aspectos a serem avaliados;
- XI. atender a cada acadêmico, obrigatoriamente, a cada quinze dias, conforme carga horária da FCV, agendada pelo professor orientador de acordo com seu regime de trabalho;
- XII. fornecer ao Coordenador de Estágio, mensalmente ou sempre que lhe for solicitado, informações sobre o andamento dos estágios sob sua orientação;
- XIII. avaliar cada etapa dos trabalhos relativos ao estágio, considerando porte, originalidade, complexidade, aplicabilidade, praticidade do projeto em desenvolvimento;
- XIV. participar da Banca Examinadora do Trabalho Final de cada estagiário sob sua responsabilidade;
- XV. auxiliar o Coordenador de Estágio nas atividades que lhe forem solicitadas.

Parágrafo Único: O professor orientador poderá orientar no máximo 5 acadêmicos, por semestre na FCV.

Art. 19º - Compete aos estagiários:

- I - tomar a iniciativa de contato prévio com a empresa que pretende estagiar, bem como com o Professor Orientador, para ponderar sobre o tema escolhido;
- II - acatar as determinações do Coordenador de Curso, Vice-Coordenador de Curso e do Professor Orientador, cumprindo o Programa do Estágio, as normas e regulamentos internos da entidade concedente;
- III - elaborar o Projeto de Estágio conforme Manual do Estágio Supervisionado, (anexo 17);
- IV - cumprir rigorosamente o calendário de prazos de orientação do Estágio, bem como seu Regimento;

- V - empenhar-se na busca e assessoramento necessário ao desempenho das atividades do Estágio;
- VI - manter contato sistemático com o Professor Orientador;
- VII - requerer por escrito, através de protocolo, para apreciação da Coordenação do Curso, e aqui, juntando-se a Vice- Coordenador de Curso, o seguinte: a) Cancelamento do estágio supervisionado; b) Orientação especial ou co-orientação; c) Demais assuntos pertinentes ao Estágio e não contemplados neste regulamento;
- VIII - protocolar na Secretaria Acadêmica, para encaminhamento ao Vice - Coordenador de Curso, o Trabalho de Conclusão de Curso, em principio encadernado em espiral, para a apreciação da Banca Examinadora, em 3 vias;
- IX - comparecer no dia e hora marcados para a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, junto a Banca Examinadora;
- X - ter pleno conhecimento do regulamento do Estágio e dos prazos estabelecidos;
- XI - elaborar projeto de ação propondo mudanças para fenômenos observados durante o Estágio;
- XII - elaborar um projeto inicial das ações a serem desenvolvidas durante o período de Estágio, compreendendo todas as etapas do mesmo, até o seu encerramento, indicando, conforme calendário, 3 (três) possíveis professores para orientar o TCC;
- XIII - manter contato constante com o Professor Orientador, comunicando e justificando ausências às reuniões marcadas;
- XIV - respeitar a hierarquia funcional da Faculdade e das Empresas ou Instituições concedentes do Estágio Supervisionado, obedecendo as ordens de serviço e as exigências do local de atuação;
- XV - manter elevado padrão de comportamento e de relações humanas, condizentes com as atividades a serem desenvolvidas, mantendo uma postura profissional;
- XVI - cumprir horário estabelecido, bem como os regulamentos e normas das Empresas e Instituições onde realizar o Estádio Supervisionado;

XVII -manter em sigilo profissional qualquer informação confidencial que se tome conhecimento durante o Estágio Supervisionado e a ele relacionado.

Art. 20º - São direitos dos estagiários, além de outros assegurados pelo Regimento Interno da FCV e pela legislação em vigor:

- I. dispor de elementos necessários para a execução de suas atividades, dentro das possibilidades científicas, técnicas e financeiras da FCV;
- II. receber orientação necessária para realizar as atividades do Estágio Supervisionado dentro da opção escolhida;
- III. ter garantia de vaga para a realização do Estágio Supervisionado no ano em que estiver apto;
- IV. ser esclarecido sobre os convênios firmados para a realização do seu Estágio Supervisionado;
- V. ser informado sobre a programação das atividades a serem desenvolvidas no Estágio Supervisionado;
- VI. apresentar quaisquer propostas ou sugestões que possam contribuir para o aprimoramento das atividades do Estágio Supervisionado.

VIII – DA HABILITAÇÃO PARA O ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 21º - Estão habilitados a realizar o Estágio Supervisionado, os acadêmicos aprovados em todas as disciplinas do curso até o semestre anterior à obrigatoriedade do cumprimento desta disciplina.

Parágrafo Único – Os acadêmicos com apenas duas dependências, estarão habilitados a realizar o Estágio Supervisionado, ficando para o Colegiado de Curso de Administração posterior análise de situações consideradas anômalas.

Art. 22º - Caso a demanda seja maior por um determinado Professor Orientador do que o número de orientandos que este possa ter o critério para a

escolha de outro Professor Orientador será feita em função dos nomes que deverão ser indicados em uma lista de três nomes. Caso não haja acordo entre Professor Orientador, Acadêmico e a Coordenação do Estágio, o Professor Orientador será escolhido por sorteio entre os Professores em disponibilidade no curso de Administração.

Art. 23° - O Professor Orientador pode recusar a orientação, justificando, por escrito, ao Vice- Coordenador sua solicitação, para o encaminhamento ao Coordenador de Curso de Administração, para apreciação.

Art. 24° - O acadêmico iniciará o Estágio ao matricular-se no 8ª semestre na disciplina Estágio do Curso de Administração conforme Art. 37º deste regulamento.

Art. 25° - O Coordenador de Curso designa o local onde os Professores Orientadores ficarão à disposição dos acadêmicos para as orientações demandadas por estes.

Art. 26° - O Coordenador de Curso deve afixar em local apropriado o horário de atendimento de cada Professor Orientador, onde cada acadêmico buscará a orientação necessária ao seu trabalho.

Art. 27° - A atividade de Estágio deve iniciar juntamente com as demais atividades acadêmicas, conforme Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho Diretor.

IX – DA INTERRUÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 28° - Terá seu estágio não reconhecido, o acadêmico que não atender ao exposto neste Regimento e nas normas gerais da FCV.

Art. 29° - O Professor Orientador da FCV pode requerer a qualquer tempo, a suspensão do estágio, desde que constatada negligência no desempenho das atividades previstas no Projeto de Estágio, falta não justificada, ou outra

questão considerada relevante, devendo ser encaminhada a Coordenação de Curso, por meio de documento escrito com as devidas justificativas.

Art. 30° - O acadêmico estagiário poderá requerer a suspensão de seu Estágio por meio de documento escrito ao Professor Orientador, o qual encaminhará à Coordenação do Curso para as devidas providências.

Art. 31° - O trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso determinam interrupção do estágio.

X – DO TCC E DAS LINHAS DE PESQUISAS.

Art. 32° - O acadêmico elaborará o TCC em 3 vias, assessorado pelo Professor Orientador, que deve ser entregue na data estabelecida pelo Vice–Coordenador, obedecendo o calendário próprio para o Estágio, devidamente protocolado.

Parágrafo Único – O Projeto de Estágio deve obedecer às normas contidas neste Regulamento, conforme (anexo 17).

Art. 33° - O TCC deverá ser avaliado pelo Professor Orientador, considerando as normas deste regulamento (anexo 17), sua especialidade e condição de levar avante as proposições do acadêmico.

Art. 34° - O TCC tem um sentido de revisão do saber específico do curso, de suas práticas profissionais e a satisfatória execução depende de:

- I. Escolha de atividades significativas para o curso para serem desenvolvidas e aprofundadas no Estágio Supervisionado;
- II. Planejamento das atividades em conjunto com os estagiários, estudo prévio ou revisão de estudos já realizados e definidos dos objetivos da prática profissional a ser desenvolvida no Estágio Supervisionado;

- III. Domínio dos conhecimentos teórico-prático que constituem a formação profissional;
- IV. Utilização de metodologias e técnicas de intervenção que visem a transformação da realidade e valorizem o ser humano;
- V. Replanejamento e realização de novos estudos complementares, se necessários, para atingir os objetivos estabelecidos no Estágio Supervisionado.

Art. 35º - O TCC deve resultar em produção de relatórios científicos que possam contribuir para ampliação e aprofundamento do domínio de conhecimentos na Faculdade e que possam ser colocados a serviço dos interesses de diferentes grupos sociais;

Art. 36º - Pelas linhas de pesquisa estabelecidas pelo curso, pretende-se estabelecer áreas básicas para o desenvolvimento das atividades de pesquisa, conseqüentemente orientando as atividades do TCC, através do envolvimento dos estagiários no procedimento de investigação técnico-científico, quais sejam:

- I - Administração Financeira;
- II - Administração de Materiais / Logística;
- III - Administração Mercadológica / Marketing;
- IV - Administração da Produção;
- V - Administração e Seleção de Pessoal / RH e Relações Industriais;
- VI - Orçamento;
- VII - Organização, Sistemas e Métodos e Programas de Trabalho;
- VIII - Administração de Consórcio;
- IX - Administração de Comércio Exterior;
- X - Administração de Cooperativas;
- XI - Administração Hospitalar;
- XII - Administração de Bens;
- XIII - Administração de Condomínios;
- XIV - Administração de Imóveis;
- XV - Administração de Processamento de Dados/Informática;

- XVI - Administração Rural;
- XVII - Administração Hoteleira;
- XVIII - Factoring;
- XIX - Holding;
- XX - Serviços de Fornecimento e locação de mão-de-obra;
- XXI - Turismo.

XI - FORMAS DO ESTÁGIO

Art. 37º - A execução do estágio, nos termos deste regulamento, terá duas fases distintas:

- I - revisão teórica e diagnóstico, realizados preferencialmente em grupos de estagiários durante o 8º semestre do ano letivo, caracterizando assim a demanda aos Professores Orientadores;
- II - descrição da situação atual, análise e relatório, necessariamente individual a se realizar no oitavo semestre do ano letivo do estágio.

Art. 38º - Em sua essência, o estágio de que trata este artigo, na fase de execução poderá assumir quatro formas características:

- I - o estágio na organização, estudando-a como tal;
- II - o estágio em grande organização em que o acadêmico centrará seu estudo em aspecto específico dessa organização;
- III - estudo específico, abordando um tema da administração;
- IV - estudo teórico por objeto a administração, caso em que pode ser transformado em estágio-pesquisa com orientação específica de Professor designado pelo Coordenador de Curso, obedecidas as normas aplicáveis aos projetos de iniciação científica e outros projetos de pesquisa.

XII – DA AVALIAÇÃO

Art. 39º - A avaliação do Estágio será feita em três etapas distintas, com datas a serem divulgadas por Edital pela Vice – Coordenação de Curso.

Parágrafo único - Todas as notas referentes a avaliação do Estágio Supervisionado compreenderão valores entre zero (0) e dez (10) e ficarão sujeitas, nas composições, aos critérios de arredondamento estabelecidos pela FCV.

Art. 40º - A primeira nota será atribuída pelo orientador que avaliará o desempenho do estagiário, a aplicação do período do Estágio e o comprimento dos passos estabelecidos em calendário. Esta nota terá peso equivalente a 40% do total.

Art. 41º - A segunda nota será atribuída pelo Orientador Profissional na unidade concedente, e terá peso equivalente a 10% do total.

§1º - Caso o acadêmico opte por desenvolver um TCC teórico, ou seja, na modalidade de Monografia ou Projeto de Criação de Empresa, o peso deste quesito será transferido para o Professor Orientador.

§2º - A nota expedida pelo Orientador da Empresa será encaminhada à Coordenação do Estágio Supervisionado em formulário próprio e em envelope lacrado;

Art. 42º - A terceira nota será atribuída pela Banca Examinadora, julgados seu desempenho na apresentação, capacidade de argumentação nos questionamentos e apresentação do trabalho escrito, tendo peso equivalente a 50% do total.

§1º - O Coordenador de Curso de Administração indicará os professores que irão compor a Banca Examinadora e estes deverão ser preferencialmente da área do objeto do Estágio;

§2º - A defesa do TCC compreenderá exposição oral do conteúdo do mesmo, podendo ser objeto de argumentação, e deverá estender-se por tempo não superior a 30 minutos;

Art. 43º - A Coordenação de Curso de Administração publicará em Edital, a relação dos estagiários que procederam à entrega da prévia do TCC até a data prevista, com a devida anuência do Professor Orientador, definindo a data, horário e local das defesas e a constituição das Bancas Examinadoras.

§1º - As defesas dos TCC serão realizadas em sessão pública;

§2º - O estagiário terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, após da defesa do TCC, para efetuar as possíveis alterações/correções sugeridas e encaminhar, uma cópia corrigida e encadernada em capa dura ao Professor Orientador, através de protocolo;

§3º - O professor Orientador terá 20 (vinte) dias para comunicar ao estagiário o resultado da correção, finalizando com a autorização para a confecção em capa dura;

§4º - As notas finais serão publicadas após a entrega final do TCC, em versão definitiva.

Art. 44º - Considerando as especificidades didático-pedagógicas da disciplina, Estágio Supervisionado, não haverá revisão de avaliação, realização de segunda chamada e nem Exame Final.

Art. 45º - Visando a avaliação do TCC do acadêmico, durante a fase de acompanhamento e supervisão será dada ênfase aos seguintes aspectos:

- a. Fatores técnico-pedagógicos:
 - Rendimento no Estágio Supervisionado;
 - Facilidade de compreensão;
 - Nível de conhecimentos teóricos;
 - Organização e método no trabalho;
 - Iniciativa e independência.

b. Fatores pessoais:

- Assiduidade;
- Disciplina; e
- Sociabilidade, desembaraço e cooperação.

Art. 46º - Havendo pendência na finalização do TCC, a nota do acadêmico fica condicionada até o término desta pendência.

Art. 47º - O acadêmico será considerado aprovado, quando no final da média, atingir nota igual ou superior a 7,0 (sete).

XIII – DA ENCADERNAÇÃO

Art. 48º - Terminado o TCC, deve ser entregue:

- I. Para a defesa: 3 vias encadernadas em espiral simples;
- II. Depois da defesa e ajustes: 1 via em capa dura, na cor azul, escrito com letras douradas na capa, os mesmos dizeres da folha de rosto e do dorso, o ano e a área do Estágio Supervisionado, protocolado junto à Coordenação de Estágio Supervisionado, no prazo determinado em calendário.

XIV – DA ORIENTAÇÃO E DEFESA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 49º - O acadêmico é acompanhado pelo Professor Orientador através do preenchimento do Quadro Demonstrativo de Trabalho, que deverá constar às datas e horários das visitas/orientações, bem como, as atividades desenvolvidas.

Parágrafo Único – O Professor Orientador deverá encaminhar ao término de sua orientação ao Coordenador do Estágio Supervisionado, o Quadro Demonstrativo de Trabalho, de todos os seus orientandos com as devidas considerações.

Art. 50º - O acadêmico pode ser encaminhado pelo Professor Orientador para receber assessoria de outros professores, que deverá ser registrado com declaração do Professor Orientador no Quadro Demonstrativo de Trabalho.

Parágrafo Único – O Professor Orientador poderá interromper a orientação do Estágio Supervisionado, desde que o faça por escrito, com justificativa.

Art. 51° – O acadêmico somente irá para a defesa do Estágio após a liberação, por escrito, do professor orientador.

Art. 52° – No caso do acadêmico concluir o Estágio antes do prazo previsto e for liberada pelo seu professor orientador, a defesa pode ser antecipada, desde que solicitada via protocolo e autorizada pelo Coordenador do Estágio.

XV - DO ARTIGO CIENTÍFICO

Art. 53° – É obrigatório à elaboração de um artigo científico sobre o objeto de estudo.

§ 1° - O artigo científico deverá conter, no máximo, 15 páginas, incluindo figuras e tabelas; ser redigido em letra Times New Roman ou Arial 12, com espaçamento 1,5 (um e meio), devendo ser entregue uma cópia em meio magnético e outra impressa em papel, com encadernação em espiral.

§ 2° - A nota do Estágio em Administração fica condicionada à entrega do artigo científico na mesma data de entrega da versão final do Relatório de Estágio.

Art. 54° – A FCV disponibilizará à revista FCV – Empresarial para publicação dos melhores artigos escolhido pelo Colegiado de Curso de Administração.

Art. 55° – A FCV disponibilizará em sua página na internet espaço para publicação dos artigos não escolhidos pelo Colegiado de Curso de Administração.

XVI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 56º – Caso o acadêmico não compareça na defesa, terá 24 horas para solicitar nova banca, justificando por escrito o motivo, sendo o documento apreciado pelo Coordenador de Curso.

Art. 57º – As alterações deste regulamento serão realizadas pelo Colegiado de Curso de Administração, na medida em que se fizerem necessárias.

Art. 58º - Fazem parte desta regulamento os modelos em anexo:

Anexo 01 – Relatório Periódico de Estágio

Anexo 02 – Termo de Compromisso do Estágio

Anexo 03 – Acordo de Cooperação

Anexo 04 – Ficha de Registro de Orientação

Anexo 05 – Controle de Frequência

Anexo 06 – Cadastro da Empresa

Anexo 07 – Carta de Apresentação

Anexo 08 – Calendário Básico do Estágio

Anexo 09 – Ficha Cadastral

Anexo 10 – Plano de Estágio Supervisionado

Anexo 11 – Ficha de Avaliação Parcial

Anexo 12 – Ficha de Avaliação da Apresentação do TCC

Anexo 13 – Ficha de Avaliação Parcial da Empresa

Anexo 14 – Ficha de Avaliação Final da Empresa

Anexo 15 – Ficha da Avaliação Final do Estágio

Anexo 16 – Exemplo de Cronograma;

Art. 59º – Casos omissos serão apreciados pelo Colegiado de Curso de Administração em conjunto com a Coordenação de curso.

Art. 60º – Este Regulamento entrará em vigor com a vigência a partir da sua aprovação pelo Colegiado de Curso de Administração e devidamente referendada pela ata do mesmo.

Art. 61º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá - Pr, 18 de abril de 2008.

Prof. José Carlos Barbieri,
Diretor Geral - FCV